

**PROJETO DE LEI Nº 034, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO  
EM PECÚNIA AO I CONCURSO DO JARDIM MAIS FLORIDO;**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia ao I Concurso do Jardim mais Florido do Município de Esperança do Sul, promovido pela Administração Municipal, EMATER/ASCAR e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- Art. 2º** - A premiação a ser concedida será por categoria e de acordo com a classificação, conforme a seguir especificado:
- I - **PREMIAÇÃO JARDIM RESIDENCIAL:**  
1º lugar o valor de R\$ 500,00  
2º lugar o valor de R\$ 300,00  
3º lugar o valor de R\$ 200,00
- II - **PREMIAÇÃO JARDIM EMPRESARIAL:**  
1º lugar o valor de R\$ 500,00  
2º lugar o valor de R\$ 300,00  
3º lugar o valor de R\$ 200,00
- Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 06.04.2017 – Incentivo a eventos relacionados a cultura; 33903100 – 542 - Premiações Culturais, artísticas, científicas e desportivas.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,  
Aos 03 dias do mês de Setembro de 2018.**

**MOISES ALFREDO LEDUR  
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO  
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo**